



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria Administrativa

Coordenação de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2018****PROCESSO Nº 23110.043170/2018-74**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme pedido 925/2018 da Coordenação Geral de Manutenção - CGM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **06/11/2018**HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

### 2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme pedido 925/2018 da Coordenação Geral de Manutenção - CGM, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPeL a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. Este Pregão se dá na forma híbrida, conforme detalhado no Termo de Referência. Portanto, possui, tanto **LOTES com ampla participação, quanto com participação exclusiva (TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor destes lotes ser inferior a R\$ 80.000,00).**

2.5. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SicaF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **Em relação aos lotes 1, 7 e 8, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos lotes ser inferior a R\$ 80.000,00. Nos demais lotes não há exclusividade de participação, sendo considerada como ampla participação.**
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.4.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.4.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.4.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si
- 4.5. Também é vedada a participação de:
  - 4.5.1. entidades empresariais estrangeiras;
  - 4.5.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:
  - 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.6.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
    - 4.6.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” ,apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.7.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.7.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.4.1. Valor **UNITÁRIO** do item;
  - 5.4.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
  - 5.4.3. Marca;
  - 5.4.4. Fabricante;
  - 5.4.5. Descrição do objeto.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.6. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 5.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.9.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.
- 5.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - 6.2.3. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
    - 6.2.3.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
  - 6.5.2. Será declarado vencedor do lote a empresa que obtiver o menor valor total do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática por tanto.
- 6.14.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.16. Para que seja aplicado o descrito no item 6.14, a Licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá expor sua condição (ME, EPP ou Cooperativa) em campo *próprio no sistema*, no momento do registro de sua proposta no Compras Governamentais, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06 e no art. 34, da Lei nº. 11.488/07.
- 6.17. A proposta deverá conter:
- 6.17.1. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.
- 6.17.2. Marca para cada item cotado.
- 6.17.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.
- 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 9º, 10, 11, 12 e 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme solicitação do Pregoeiro.

### 8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.2.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.3. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).
- 8.3.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.
- 8.3.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.
- 8.3.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.
- 8.3.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de **2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.
- 8.3.3. O prazo estipulado para envio da documentação podrá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.
- 8.4. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.
- 8.5. Serão consultadas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:
- 8.5.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 8.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.5.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.6. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.5.1 a 8.5.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração juntamente com os demais documentos exigidos no subitem 8.7 deste edital.
- 8.7. **A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.3, é a seguinte:**
- 8.7.1. Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo II deste edital).
- 8.7.2. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG (conforme disposto no item 08 do Termo de Referência). Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo III deste edital).
- 8.7.3. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7.4. Catálogo com as especificações técnicas dos produtos, quando necessário.
- 8.8. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.
- 8.9. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.
- 8.10. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de empresas enquadradas com ME/EPP, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e também do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame. Verificará, também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a Lista de Inidôneos no portal do TCU.
- 8.11.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais

rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.1. **Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

12.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 14. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

### 15. **DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

### 16. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### 17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

18.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.
- 20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:
- 20.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.2.2. apresentar documentação falsa;
  - 20.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.2.5. não manter a proposta;
  - 20.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.2.7. cometer fraude fiscal;
  - 20.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 20.2.9. fraudar na execução do contrato.
- 20.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.
- 20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.5.1. advertência;
  - 20.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
  - 20.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPeI pelo prazo de até dois anos;
  - 20.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 20.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.6. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 20.6.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
  - 20.6.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
  - 20.6.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.8. Os créditos da UFPeI, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações – SALA 303, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O endereço de e-mail é **cpl.ufpel@gmail.com**.

- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 22.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

### 23.8.1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**

23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

23.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

23.14. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.

23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPEL.

23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPEL com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

23.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**

23.18. A UFPEL emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.

23.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: *cpl.ufpel@gmail.com*.

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.22.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Pelotas, 22 de outubro de 2018.

Priscila Gonçalves Marchand

Pregoeira

Revisado por: Paulo Afonso Hartmann Almeida - Pregoeiro

### Anexo I

#### Termo de Referência

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2018**

**PROCESSO Nº 23110.043170/2018-74**

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme pedido 925/2018 da Coordenação Geral de Manutenção - CGM, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário Estimado	Tipo de participação
<b>LOTE 1</b>					
1	200	CADA	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 1/2" CINZA.	R\$ 0,64	<b>Exclusivo ME/EPP</b>
2	200	CADA	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 1" CINZA.	R\$ 1,86	
3	2000	CADA	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4" CINZA.	R\$ 0,61	
4	200	CADA	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 1/2" EM PVC NA COR CINZA.	R\$ 0,83	
5	200	CADA	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 1" EM PVC NA COR CINZA.	R\$ 0,94	
6	2000	CADA	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ELETRODUTO 3/4" EM PVC NA COR CINZA.	R\$ 0,87	
7	100	CADA	ADAPTADOR T, QUANTIDADE PÓLOS 2 P + T.	R\$ 6,12	
8	300	CADA	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM PVC NA COR CINZA 1".	R\$ 7,49	
9	300	CADA	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM PVC NA COR CINZA 1/2".	R\$ 4,15	
10	1000	CADA	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM PVC NA COR CINZA 3/4".	R\$ 4,15	

11	50	CADA	CAIXA EXTERNA PARA AR-CONDICIONADO SOBREPOR, 1 TOMADA 2P+T 20A, 1 DISJUNTOR.	R\$ 14,87	
12	100	CADA	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO, BITOLA 1".	R\$ 1,17	
13	100	CADA	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO, BITOLA 1/2".	R\$ 0,83	
14	300	CADA	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO, BITOLA 3/4".	R\$ 0,84	
15	50	CADA	CURVA PVC 45° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2.1/2".	R\$ 11,43	
16	200	CADA	ELETRODUTO DE ENCAIXE, BITOLA 1".	R\$ 12,27	
17	200	CADA	ELETRODUTO DE ENCAIXE, BITOLA 1/2".	R\$ 6,77	
18	1000	CADA	ELETRODUTO DE ENCAIXE, BITOLA 3/4".	R\$ 12,70	
19	100	CADA	ESPELHO CEGO CINZA 4x2 1".	R\$ 2,92	
20	300	CADA	ESPELHO CEGO CINZA 4X2 3/4".	R\$ 2,60	
21	200	CADA	JOELHO COM VISITA PARA ELETRODUTO, BITOLA 1".	R\$ 6,31	
22	200	CADA	JOELHO COM VISITA PARA ELETRODUTO, BITOLA 1/2".	R\$ 4,38	
23	2000	CADA	JOELHO COM VISITA PARA ELETRODUTO, BITOLA 3/4".	R\$ 5,30	
24	200	CADA	LUVA PARA ELETRODUTO LISA, BITOLA 1".	R\$ 1,93	
25	200	CADA	LUVA PARA ELETRODUTO LISA, BITOLA 1/2".	R\$ 1,00	
26	500	CADA	LUVA PARA ELETRODUTO LISA, BITOLA 3/4".	R\$ 1,82	
27	500	CADA	TAMPA CAIXA ELETRODUTO INTERRUPTOR DUAS TECLAS COR CINZA.	R\$ 2,57	
28	500	CADA	TAMPA CAIXA ELETRODUTO INTERRUPTOR TRÊS TECLAS COR CINZA.	R\$ 2,57	
29	400	CADA	TAMPA CAIXA ELETRODUTO INTERRUPTOR UMA TECLA COR CINZA.	R\$ 2,57	
30	1000	CADA	TAMPA CONDULETE PARA TOMADA HEXAGONAL, TAMANHO 4 X 2 HORIZONTAL.	R\$ 2,78	
31	1000	CADA	TAMPA CONDULETE PARA TOMADA HEXAGONAL, TAMANHO 4 X 2 VERTICAL.	R\$ 2,78	
32	300	CADA	TAMPA PARA CAIXA ELETRODUTO CINZA PARA TOMADA DUPLA.	R\$ 2,78	
<b>LOTE 2</b>					
33	20	ROLO 100M	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM, C/100 METROS.	R\$ 530,67	<b>Ampla participação</b>
34	20	ROLO 100M	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM, C/100 METROS.	R\$ 721,00	
35	20	ROLO 100M	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM, C/100 METROS.	R\$ 1.217,50	

36	20	ROLO 100M	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 35MM, C/100 METROS.	R\$ 1.740,33
37	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16MM, COR AZUL, C/100 METROS.	R\$ 706,73
38	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16MM, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 706,73
39	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16MM, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 706,73
40	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16MM EPR, COR AZUL, C/100 METROS.	R\$ 715,06
41	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16MM EPR, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 715,06
42	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 16MM EPR, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 715,06
43	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 25MM, COR AZUL, C/100 METROS.	R\$ 1.096,08
44	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 25MM, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 1.096,08
45	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 25MM, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 1.096,08
46	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 25MM EPR, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 1.096,08
47	30	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 35MM, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 1.793,33
48	30	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 35MM EPR, COR AZUL, C/100 METROS.	R\$ 1.826,67
49	30	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 35MM EPR, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 1.826,67
50	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 50MM, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 2.214,11
51	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 50MM EPR, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 2.314,11
52	10	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 70MM, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 3.311,82
53	10	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 70MM EPR, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 3.311,82
54	10	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 90MM, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 6.146,33
55	10	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 90MM EPR, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 6.059,75
56	30	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 2X1,5MM, C/100 METROS.	R\$ 238,33
57	30	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 2X2,5MM, C/100 METROS.	R\$ 361,67
58	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 3X2,5MM, C/100 METROS.	R\$ 503,00
59	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 4X1,5MM, C/100 METROS.	R\$ 427,00
60	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 4X2,5MM, C/100 METROS.	R\$ 647,67
61	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL PP DE COBRE, BITOLA 6X1,5MM, C/100 METROS.	R\$ 900,97

## LOTE 3

62	100	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10MM, COR AZUL C/100 METROS.	R\$ 518,23	<b>Ampla participação</b>
63	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10MM, COR BRANCO C/100 METROS.	R\$ 608,57	
64	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10MM, COR PRETO C/100 METROS.	R\$ 561,24	
65	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10MM, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 561,24	
66	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10MM, COR VERMELHO, C/100 METROS.	R\$ 608,57	
67	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10MM EPR, COR AZUL C/100 METROS.	R\$ 572,91	
68	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10MM EPR, COR BRANCO C/100 METROS.	R\$ 572,91	
69	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10MM EPR, COR PRETO C/100 METROS.	R\$ 572,91	
70	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10MM EPR, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 572,91	
71	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 10MM EPR, COR VERMELHO, C/100 METROS.	R\$ 572,91	
72	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,50MM, AMARELO C/100 METROS.	R\$ 75,84	
73	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,50MM, AZUL C/100 METROS.	R\$ 75,84	
74	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,50MM EPR, AMARELO C/100 METROS.	R\$ 77,84	
75	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,50MM EPR, AZUL C/100 METROS.	R\$ 77,84	
76	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,50MM EPR, VERDE C/100 METROS.	R\$ 77,84	
77	10	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,50MM EPR, VERMELHO C/100 METROS.	R\$ 77,84	
78	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,50MM, VERDE C/100 METROS.	R\$ 75,84	
79	20	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 1,50MM, VERMELHO C/100 METROS.	R\$ 75,84	
80	300	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,50MM, COR AZUL, C/100 METROS.	R\$ 126,00	
81	200	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,50MM, COR BRANCO, C/100 METROS.	R\$ 126,00	
82	200	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,50MM, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 126,00	
83	200	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,50MM, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 126,00	
84	200	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,50MM, COR VERMELHO, C/100 METROS.	R\$ 126,00	
85	100	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,50MM EPR, COR AZUL, C/100 METROS.	R\$ 128,54	
86	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,50MM EPR, COR BRANCO, C/100 METROS.	R\$ 128,54	
87	50	ROLO	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,50MM	R\$	

		100M	EPR, COR PRETO, C/100 METROS.	128,54	
88	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,50MM EPR, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 128,54	
89	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 2,50MM EPR, COR VERMELHO, C/100 METROS.	R\$ 128,54	
90	100	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4MM, COR AZUL, C/100 METROS.	R\$ 204,58	
91	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4MM, COR BRANCO, C/100 METROS.	R\$ 204,58	
92	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4MM, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 204,58	
93	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4MM, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 204,58	
94	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4MM, COR VERMELHO, C/100 METROS.	R\$ 204,58	
95	100	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4MM EPR, COR AZUL, C/100 METROS.	R\$ 216,24	
96	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4MM EPR, COR BRANCO, C/100 METROS.	R\$ 216,24	
97	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4MM EPR, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 216,24	
98	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4MM EPR, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 216,24	
99	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 4MM EPR, COR VERMELHO, C/100 METROS.	R\$ 216,24	
100	200	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6MM, COR AZUL, C/100 METROS.	R\$ 290,39	
101	100	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6MM, COR BRANCO, C/100 METROS.	R\$ 290,39	
102	100	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6MM, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 290,39	
103	100	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6MM, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 290,39	
104	100	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6MM, COR VERMELHO, C/100 METROS.	R\$ 284,54	
105	100	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6MM EPR, COR AZUL, C/100 METROS.	R\$ 302,05	
106	30	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6MM EPR, COR BRANCO, C/100 METROS.	R\$ 302,05	
107	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6MM EPR, COR PRETO, C/100 METROS.	R\$ 302,05	
108	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6MM EPR, COR VERDE, C/100 METROS.	R\$ 302,05	
109	50	ROLO 100M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE, BITOLA 6MM EPR, COR VERMELHO, C/100 METROS.	R\$ 302,05	
110	10	ROLO 100M	CABO REDE UTP CAT 5, C/ 100 METROS.	R\$ 184,75	
<b>LOTE 4</b>					
111	300	CADA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO BASE EDSON-27, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT QUADRUPLO, TEMPERATURA DE COR 6.400, POTÊNCIA NOMINAL 59, TENSÃO NOMINAL 220, TIPO BULBO 4U, INTENSIDADE LUMINOSA 3180,	R\$ 56,33	<b>Ampla participação</b>



ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC 80, DIMENSÃO 75 X 2.					
112	500	CADA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, TIPO BASE EDSON-27, POTÊNCIA 20, TENSÃO 220V, TEMPERATURA 4.000K, PADRÃO IEC 969, 1.500 LUMENS, VIDA MÉDIA MÍNIMO 6.000.	R\$ 16,23	
113	2000	CADA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 116CM T5 28W 4000K (BRANCO NEUTRO).	R\$ 13,02	
114	400	CADA	LÂMPADA LED 30W, MODELO BULBO, SOQUETE E27.	R\$ 76,60	
115	2000	CADA	LÂMPADA LED TUBULAR T5 6500K 115CM 18W BRANCO FRIO BIVOLT.	R\$ 34,60	
116	10000	CADA	LÂMPADA LED TUBULAR VIDRO 18W T8 G13 6500K 120CM BRANCO FRIO.	R\$ 26,20	
117	1000	CADA	LÂMPADA LED TUBULAR VIDRO 9W T8 G13 6500K 60CM BRANCO FRIO.	R\$ 22,87	
118	200	CADA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W TUBULAR BRANCA 220V.	R\$ 62,45	
119	200	CADA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUBULAR BRANCA 220V.	R\$ 51,67	
120	200	CADA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR BRANCA 220V.	R\$ 59,27	
121	4000	CADA	REATOR ELETRÔNICO 1X32W BIVOLT PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T8.	R\$ 25,03	
122	3000	CADA	REATOR ELETRÔNICO 2X32W BIVOLT PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T8.	R\$ 28,10	
123	200	CADA	REATOR VAPOR METÁLICO 150W QUALITRAFO.	R\$ 76,67	
124	100	CADA	REATOR VAPOR METÁLICO 70W.	R\$ 60,83	
125	200	CADA	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 250W 220V.	R\$ 104,16	
126	200	CADA	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W 220V.	R\$ 123,76	
127	100	CADA	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 70W 220V.	R\$ 86,90	
128	500	CADA	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), 1000V.	R\$ 7,41	
129	500	CADA	RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO 1000W.	R\$ 21,38	
130	200	CADA	SOQUETE ADAPTADOR E-40 PARA E-27.	R\$ 9,29	
131	2000	CADA	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T5.	R\$ 2,02	
132	2000	CADA	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE T8.	R\$ 1,90	
133	300	CADA	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 30/40W 110/220V.	R\$ 4,72	
<b>LOTE 5</b>					
134	100	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 8,32	<b>Ampla participação</b>
135	300	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 8,36	

136	400	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 20A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 8,36
137	400	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 25A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 8,36
138	400	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 32A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 8,36
139	400	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 9,54
140	50	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 100A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 174,12
141	100	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 38,57
142	100	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 38,57
143	200	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 38,57
144	100	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 39,70
145	100	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 42,57
146	100	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 42,90
147	100	CADA	DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 80A, CURVA DE DISPARO 'C'.	R\$ 141,38
148	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A.	R\$ 13,46
149	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 15A.	R\$ 12,95
150	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 20A.	R\$ 12,95
151	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 25A.	R\$ 12,95
152	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 30A.	R\$ 10,75
153	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A.	R\$ 21,47
154	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 100A.	R\$ 103,39
155	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 30A.	R\$ 69,06
156	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A.	R\$ 76,06
157	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50A.	R\$ 76,06
158	50	CADA	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 70A.	R\$ 87,53
159	50	CADA	RELÉ FALTA DE FASE 220-240 V CA.	R\$ 126,00
160	50	CADA	RELÉ FALTA DE FASE 380-415 V CA.	R\$ 126,00
<b>LOTE 6</b>				

161	50	CADA	BRAÇO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1020/1020, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, ALTURA 1625 MM X PROJEÇÃO 2000 MM X DIAMETRO 60,3.	R\$ 146,85	Ampla participação
162	100	CADA	CONECTOR CUNHA P/HASTE TERRA 1/2".	R\$ 2,99	
163	100	CADA	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO KS 25.	R\$ 5,13	
164	500	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA INFRAESTRUTURA DE CABOS DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES. DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL 100 MM; INTERNO 103 MM; EXTERNO 124,5 MM. O MATERIAL DEVE ATENDER NBR 15.715.	R\$ 9,17	
165	500	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA INFRAESTRUTURA DE CABOS DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES. DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL 50 MM; INTERNO 50,8 MM; EXTERNO 63,4 MM. O MATERIAL DEVE ATENDER NBR 15.715.	R\$ 2,73	
166	500	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA INFRAESTRUTURA DE CABOS DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES. DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL 75 MM; INTERNO 75 MM; EXTERNO 124,5 MM. O MATERIAL DEVE ATENDER NBR 15.715.	R\$ 6,25	
167	50	CADA	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 1/2" 240CM.	R\$ 20,33	
168	50	CADA	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 3/4" 240CM.	R\$ 23,50	
169	50	CADA	LUMINÁRIA PÉTALA PÚBLICA EM ALUMÍNIO COM LED INTEGRADO DE 100W - 12000LM. ENCAIXE EM SUPORTE: 48,2MM Á 60,3MM. GRAU DE PROTEÇÃO: IP65. ÂNGULO DE ABERTURA: 120°.	R\$ 751,00	
170	50	CADA	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, POTÊNCIA (W)150 LUMENS (LM) 17171 DIMENSÕES (MM) 880X330X80 PESO (KG) 7,1 ENCAIXE (MM) 60 COMPARATIVO LED X CONVENCIONAL 150WX250W, TENSÃO 100-240 VCA GARANTIA 2 ANOS ÂNGULO DE ABERTURA BATWING 140° GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 TEMPERATURA DE COR 6500 K TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20°C A 40°C IRC 80 VIDA ÚTIL 35.000 H PROTETOR ANTI SURTO 10KVA.	R\$ 1.259,33	
171	30	CADA	POSTE TELECÔNICO DE AÇO GALVANIZADO COM FLANGE. ALTURA: 10M / TOPO: 60,3 MM / BASE: 114,3 MM / FLANGE MEDIDA: (280 X 280) MM / DISTANCIA ENTRE FUROS: 205 MM.	R\$ 1.002,82	
172	50	CADA	REFLETOR LED, POTÊNCIA 10W TENSÃO BIVOLT CONSUMO 0,017KWH FREQUÊNCIA 50 / 60HZ FATOR DE POTÊNCIA 0,6 FLUXO LUMINOSO 700LM EFICIÊNCIA 70 LM/W TEMP. DE COR 3000K IRC >70 TEMP. DE OPERAÇÃO -25 A 40? VIDA ÚTIL 30.000 HORAS ANG. DE ILUMINAÇÃO 100 IP 65 GARANTIA* 1 ANO.	R\$ 40,26	
173	50	CADA	REFLETOR LED, POTÊNCIA 10W TENSÃO BIVOLT CONSUMO 0,017KWH FREQUÊNCIA 50 / 60HZ FATOR DE POTÊNCIA 0,6 FLUXO LUMINOSO 700LM EFICIÊNCIA 70 LM/W TEMP. DE COR 6500K IRC >70 TEMP. DE OPERAÇÃO -25 A 40? VIDA ÚTIL 30.000 HORAS ANG. DE ILUMINAÇÃO 100 IP 65 GARANTIA 1 ANO.	R\$ 40,26	

174	50	CADA	REFLETOR LED, POTÊNCIA 200W TENSÃO BIVOLT CONSUMO 0,21KWH FREQUÊNCIA 50/60HZ FATOR DE POTÊNCIA 0,95 FLUXO LUMINOSO 14000LM EFICIÊNCIA 70 LM/W TEMP. DE COR 3000K IRC >70 TEMP. DE OPERAÇÃO -25 A 40? VIDA ÚTIL 30.000 HORAS ANG. DE ILUMINAÇÃO 100°, IP 65, GARANTIA 1 ANO.	R\$ 440,36	
175	30	CADA	REFLETOR LED, POTÊNCIA 200W TENSÃO BIVOLT CONSUMO 0,21KWH FREQUÊNCIA 50/60HZ FATOR DE POTÊNCIA 0,95 FLUXO LUMINOSO 14000LM EFICIÊNCIA 70 LM/W TEMP. DE COR 6500K IRC >70 TEMP. DE OPERAÇÃO -25 A 40? VIDA ÚTIL 30.000 HORAS ANG. DE ILUMINAÇÃO 100°, IP 65, GARANTIA 1 ANO.	R\$ 440,36	
176	50	CADA	REFLETOR LED, POTÊNCIA 50W TENSÃO BIVOLT CONSUMO 0,053KWH FREQUÊNCIA 50 / 60HZ FATOR DE POTÊNCIA 0,95 FLUXO LUMINOSO 3500LM EFICIÊNCIA 70 LM/W TEMP. DE COR 3000K IRC >70 TEMP. DE OPERAÇÃO -25 A 40? VIDA ÚTIL 30.000 HORAS ANG. DE ILUMINAÇÃO 100 IP 65 GARANTIA 1 ANO.	R\$ 101,69	
177	20	CADA	SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO, PARA TOPO DE POSTE, COM ENCAIXE 60,3 MM, PARA DUAS PÉTALAS PÚBLICAS.	R\$ 146,07	
178	20	CADA	SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO, PARA TOPO DE POSTE, COM ENCAIXE 60,3 MM, PARA QUATRO PÉTALAS PÚBLICAS.	R\$ 173,67	
179	20	CADA	SUPORTE PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO, PARA TOPO DE POSTE, COM ENCAIXE 60,3 MM, PARA UMA PÉTALA PÚBLICA.	R\$ 146,07	
<b>LOTE 7</b>					
180	500	CADA	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR.	R\$ 11,73	<b>Exclusivo ME/EPP</b>
181	500	CADA	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR.	R\$ 7,03	
182	200	CADA	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO EMBUTIR (PARA USO EM ELETRODUTO).	R\$ 5,79	
183	300	CADA	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DE EMBUTIR.	R\$ 12,35	
184	500	CADA	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR.	R\$ 17,38	
185	200	CADA	PLUG 2P+T JUNÇÃO TIPO FEMEA 20A.	R\$ 6,80	
186	500	CADA	PLUGUE, TIPO FÊMEA, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, COR CINZA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO DE PÓLOS 2 P.	R\$ 4,25	
187	500	CADA	PLUGUE, TIPO MACHO, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, COR CINZA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO DE PÓLOS 2 P.	R\$ 3,03	
188	200	CADA	PLUGUE, TIPO MACHO, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, COR CINZA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO DE PÓLOS 2 P.	R\$ 5,19	
189	200	CADA	PLUGUE, TIPO T, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P.	R\$ 4,42	
190	1000	CADA	TOMADA INTERNA HEXAGONAL HORIZONTAL	R\$	

			DE EMBUTIR 2P+T 10A SEM ESPELHO.	11,67	
191	500	CADA	TOMADA INTERNA HEXAGONAL HORIZONTAL DE EMBUTIR 2P+T 20A SEM ESPELHO.	R\$ 11,00	
192	2000	CADA	TOMADA INTERNA HEXAGONAL VERTICAL DE EMBUTIR 2P+T 10A SEM ESPELHO.	R\$ 10,27	
<b>LOTE 8</b>					
193	50	CADA	CURVA PVC 45° ROSCA 2".	R\$ 17,22	<b>Exclusivo ME/EPP</b>
194	50	CADA	CURVA PVC 45° ROSCA 3"X45°.	R\$ 39,89	
195	50	CADA	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2".	R\$ 3,82	
196	50	CADA	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2.1/2".	R\$ 8,50	
197	50	CADA	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3".	R\$ 21,61	
198	50	CADA	CURVA PVC COM ROSCA 4"X45°.	R\$ 27,34	
199	50	CADA	CURVA PVC COM ROSCA 4"X90°.	R\$ 43,43	
200	50	CADA	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA COM ROSCA 3" X 3 METROS.	R\$ 41,47	
201	50	CADA	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA COM ROSCA 4" X 3 METROS.	R\$ 55,23	
202	50	CADA	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2.1/2" x 3 METROS.	R\$ 34,67	
203	50	CADA	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 2" x 3 METROS.	R\$ 13,63	
204	50	CADA	LUVA DE PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 2".	R\$ 3,23	
205	50	CADA	LUVA DE PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 2.1/2".	R\$ 6,66	
206	50	CADA	LUVA DE PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3".	R\$ 8,21	
207	50	CADA	LUVA DE PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 4".	R\$ 26,24	
<b>LOTE 9</b>					
208	200	CADA	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1".	R\$ 0,37	<b>Ampla participação</b>
209	100	CADA	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1.1/2".	R\$ 0,57	
210	100	CADA	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1.1/4".	R\$ 0,46	
211	500	CADA	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2".	R\$ 0,31	
212	500	CADA	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4".	R\$ 0,30	
213	100	CADA	BUCHA REDUCAO C/ ROSCA BSP EM ALUMINIO 1" X 3/4".	R\$ 3,28	
214	100	CADA	CHAVE DE NIVEL TIPO BÓIA, 220V.	R\$ 29,50	

215	500	CADA	CHUVEIRO ELETRÔNICO 7500W/250V (220V).	R\$ 119,66
216	50	ROLO	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/10 METROS, AZUL.	R\$ 2,87
217	50	ROLO	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/10 METROS, BRANCO.	R\$ 2,87
218	50	ROLO	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/10 METROS, VERDE.	R\$ 2,87
219	50	ROLO	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/10 METROS, VERMELHO.	R\$ 2,87
220	1000	ROLO	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ROLO C/20 METROS. COR PRETA.	R\$ 4,64
221	100	CADA	LUMINÁRIA PRISMÁTICA 16 POLEGADAS PENDENTE SOQUETE E-27 EM PORCELANA.	R\$ 85,16
222	200	CADA	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, SUPORTE E-27 EM PORCELANA, COR BRANCO.	R\$ 27,70
223	20	CADA	PASSA FIO, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALMA DE AÇO, COMPRIMENTO 20M.	R\$ 29,33
224	500	CADA	PLAFON BRANCO SOQUETE E-27 EM PORCELANA.	R\$ 4,38
225	50	CADA	TERMINAL PRE-ISOL. OLHAL 10MM.	R\$ 0,83
226	50	CADA	TERMINAL PRE-ISOL. OLHAL 2,5-6,0MM.	R\$ 0,72
227	50	CADA	TERMINAL PRE-ISOL. TUBULAR 10MM.	R\$ 0,76
228	50	CADA	TERMINAL PRE-ISOL. TUBULAR 2,5MM.	R\$ 0,29
229	50	CADA	TERMINAL PRE-ISOL. TUBULAR 4,0MM.	R\$ 0,34
230	50	CADA	TERMINAL PRE-ISOL. TUBULAR 6,0MM.	R\$ 0,53

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material solicitado é necessária para o atendimento das demandas de manutenção elétrica das unidades administrativas e acadêmicas da UFPeI, demandas estas que são registradas através do sistema de Ordens de Serviço (O.S.).

2.1.1. Os materiais assemelhados foram divididos em lotes, pois nem todos os fornecedores trabalham com todas as linhas de materiais. Com a afinidade por lote de materiais, é possível concluirmos etapas de determinadas tarefas com pontualidade, haja vista que a entrega de um determinado lote permanece todo o tempo vinculada a determinado fornecedor. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle do delegador da tarefa, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento de prazos estabelecidos, a concentração da responsabilidade pela execução da tarefa em uma só pessoa bem como a garantia dos resultados.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## 4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

## 7. DA NOTA FISCAL

7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPEL, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPEL para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;

8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;

8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;

9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;

9.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;

9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;

9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

10.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("**enviar anexo**"). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

12.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

12.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.



12.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: *“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

**ANEXO II**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2018**  
**PROCESSO Nº 23110.043170/2018-74**

No dia \_\_\_\_\_, a Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 124/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário XX, localizado XX, telefone XX, e-mail XX, inscrito no CNPJ sob o nº XX, representado por XX conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca e Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
				(B)	(A)	(C) = (A)*(B)
<b>Total (R\$)</b>						

Este Registro de Preço tem vigência de **12 (doze)** meses contado da data da sua homologação, com eficácia legal após a publicação do seu termo de homologação no sítio Compras Governamentais, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Havendo quaisquer divergências entre a tabela acima e a ata gerada no sítio do Compras Governamentais, prevalecerá a do Compras Governamentais.

Nos termos do Art. 16º do Decreto n.º 7.892/2013, a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário e pelo representante UFPel, através da assinatura eletrônica constante na termo de homologação.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

**Razão social da empresa:**

**Representante legal:** [nome completo]

**CI:** [número e órgão emissor]

**E-mail:**

**Instrumento de outorga de poderes:** [procuração/contrato social/estatuto social]

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 124/2018, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA GONCALVES MARCHAND, Assistente em Administração**, em 22/10/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0317214** e o código CRC **48F8F60B**.